

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ - MG, através de seu Prefeito, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, torna público a realização de Processo Seletivo Público para provimento de função pública, conforme Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e demais disposições contidas no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, será executado pela **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** e destina-se a selecionar candidatos para provimento de função pública da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**.

1.2 O Processo Seletivo destinam-se ao preenchimento de vagas existentes nas seguintes funções públicas, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Grupo de Nível Fundamental

Nº	FUNÇÕES PÚBLICAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO BASE MENSAL R\$	NUMERO DE VAGAS	TIPO DE PROVA
01	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	240h	465,00	261	Objetiva
02	Agente Comunitário de Saúde - PACS	Ensino Fundamental Completo	240h	465,00	22	Objetiva
03	Agente de Controle de Zoonoses	Ensino Fundamental Completo	240h	465,00	70	Objetiva

Observação:

(1) Os candidatos às funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Saúde – PACS deverão residir em Ibirité e inscrever-se de acordo com a Tabela de Localidades listada no **Anexo I**.

(2) Em cumprimento ao disposto no art. 6, inciso I, da Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e do estabelecido na lei municipal nº 1.629/2001, as vagas de **Agente Comunitário de Saúde da Família** estão distribuídas nas seguintes áreas geográficas do município, de acordo com a Tabela de Localidade – Anexo I.

(3) Os candidatos deverão indicar na inscrição para qual vaga estarão concorrendo, que corresponderá a localidade que reside.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

A síntese das atribuições de cada função pública deste Processo Seletivo consta no **ANEXO II** deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 A contratação dos candidatos, **observada a ordem de classificação final, bem como a necessidade e disponibilidade orçamentária administrativa**, far-se-á, pela Municipalidade durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

3.2 Das vagas para Portadores de Necessidades Especiais - PNE

3.2.1 As pessoas Portadoras de Necessidades Especiais é assegurado 5%(cinco por cento) das vagas no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pública sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da CF, no Decreto nº. 3.298/99 e no artigo 70 do Decreto nº. 5.296/2004.

3.2.2 O candidato Portador de Necessidades Especiais que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá assinalar o campo no Formulário de Inscrição destinado a este fim.

3.2.3 O candidato Portador de Necessidades Especiais que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá enviar laudo/atestado médico original, conforme estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.

3.2.4 A inscrição do candidato que optar pela reserva de vagas será submetida à inspeção médica oficial, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com a função pública do Processo Seletivo.

3.2.5 O candidato passará a fazer parte do grupo geral de inscrições, caso a inspeção médica oficial entender que não se trata de deficiência nos termos do Decreto Federal 3298/99 e alterações.

3.2.6 O candidato que não entregar o Laudo Médico/Atestado passará a fazer parte do grupo geral de inscrições.

3.2.7 O candidato Portador de Necessidades Especiais que no ato da inscrição não declarar esta condição **concorrerá as vagas de ampla concorrência.**

3.2.8 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.

3.2.9 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação, quando da confirmação da inscrição.

3.2.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia da aplicação das provas, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de provas da candidata.

A amamentação se dará nos momentos que se fizer necessária, não tendo a candidata nesta ocasião a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas utilizado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas.

3.2.11 O candidato Portador de Necessidades Especiais que solicitar condições especiais e/ou optar por concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes deverá enviar correspondência, via SEDEX, mencionando Processo Seletivo – Edital 001/2009, confirmando sua pretensão e anexando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência. Caso o candidato não envie o laudo médico, não será considerado como deficiente para ser submetido à avaliação prévia de aptidão para concorrer aos quantitativos reservados, nem terá preparadas as condições especiais, mesmo que tenha assinalado tal(is) opção(es) no requerimento de Inscrição.

3.2.12 A correspondência deverá ser enviada na data de 08/02/2010 até 04/03/2010. Vale a data que consta no carimbo de postagem do Correio e somente serão considerados os atestados que forem postados neste período.

3.2.13 O envelope contendo o atestado médico deverá ser postado para Setor de Protocolo da Fundação Conesul de Desenvolvimento, situada na Av. Aparício Borges, 2664 - Bairro Glória, CEP 90680-570 – Porto Alegre/RS.

3.2.14. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nos termos da legislação vigente e respeitada a ordem de classificação.

3.2.15 O grau de deficiência do candidato Portador de Necessidades Especiais, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, caso o mesmo venha a ser admitido pela P. M. de IBIRITÉ.

4.DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará na forma de Editais e/ou Avisos publicados nos meios e locais:

4.1 No Diário Oficial do Estado de Minas Gerais .

4.2 No quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibirité à rua Praça Arthur Campos,nº 906, Bairro: Alvorada e nos sites da Fundação Conesul de Desenvolvimento www.conesul.org, e da Prefeitura Municipal de Ibirité (www.ibirite.mg.gov.br.)

4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período, horário e local:

As inscrições serão realizadas pela Internet, no site www.conesul.org, no período de da zero hora do dia **08/02/2010** até às vinte e quatro horas do dia **04/03/2010**. Para os candidatos que não possuem acesso à internet será disponibilizado um posto de atendimento situado na SHOCK - LAN HOUSE, rua Freitas de Oliveira, 50, Bairro Centro – Ibirité.

5.2 Valor da inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) para todas as funções públicas.

5.3 Procedimento para as Inscrições

5.3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas via Internet no endereço eletrônico www.conesul.org, onde também poderão ser obtidas as informações sobre este Edital e seus anexos, bem como no Posto de Inscrições descrito no subitem 5.1 deste Edital.

5.3.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Processo Seletivo.

5.3.3 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento do valor referente à inscrição, acrescido da tarifa bancária, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária.

5.3.4 O candidato Portador de Necessidades Especiais, além de preencher a inscrição conforme descrito acima, deverá enviar à Fundação Conesul de Desenvolvimento, sita à Rua Aparício Borges, 2662, bairro Glória, Porto Alegre/ RS – CEP: 90680-570, até o último dia das inscrições, Laudo Médico/Atestado em receituário original, com a devida identificação e assinatura do médico, contendo claramente a deficiência da qual é portador, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como se a mesma é compatível com as atribuições da função para qual concorre.

5.3.4.1 A data do Laudo Médico/Atestado não poderá ter data de emissão anterior a 90(noventa) dias da data de abertura das inscrições.

5.3.5 A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

5.3.6 Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

5.3.7 Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste Edital invalida a inscrição.

5.3.8 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3.9 Não haverá devolução do valor pago para inscrição, salvo se for anulada a realização do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**.

5.3.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.3.11 Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de função pública ou de documentos já fornecidos.

5.3.12 Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato em funções públicas cujas provas ocorram em um único turno, ficará o candidato responsável pela escolha da prova a ser feita, sendo vedada a possibilidade de concorrer em mais de uma função ao mesmo tempo.

5.3.13 Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

5.3.14 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, podendo o candidato responder a conseqüências legais.

5.3.15 Os candidatos as funções públicas de **Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Saúde - PACS** deverão, ao inscreverem-se, indicar a qual área geográfica que concorrem, dentre as oferecidas, conforme Tabela de Localidades - Anexo I. A área indicada deverá ser, obrigatoriamente, a que o candidato reside, sob pena de eliminação do mesmo do Processo Seletivo.

5.3.16 Os candidatos aprovados deverão comprovar a respectiva residência quando convocados para assumirem suas vagas.

5.4 Da Homologação das Inscrições

5.4.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no **item 5** do presente Edital serão **homologadas** pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais fases do Processo Seletivo. Da negativa da inscrição caberá recurso que deverá ser formulado no prazo estabelecidos conforme item 8 - Dos Recursos deste Edital.

5.4.2 A homologação das inscrições será publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**, conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

6.1 As Provas Objetivas para todas as funções públicas constantes do Quadro 2, tem caráter eliminatórios e classificatório, sendo compostas de 50(cinquenta) questões e cada questão conterà **4 (quatro)** alternativas de resposta, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas.

6.2 As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de IBIRITÉ - MG, em datas, horários e locais a serem divulgados conforme estabelecido no item 4 – Da Divulgação, deste Edital. Dependendo do número de candidatos e, se confirmada a impossibilidade de locação de locais suficientes para alocação dos inscritos em Ibirité, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá autorizar a realização da prova nos municípios adjacentes.

6.3 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação encontram-se descritos no **Quadro 2** abaixo:

Quadro 2 – Para as funções públicas de **Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde-PACS e Agente de Controle de Zoonoses** :

Disciplina	Nº de Questões	Pontuação Por Questão/Total		Mínimo para Aprovação
Língua Portuguesa	10	2,0	20	—
Matemática	10	2,0	20	
Conhecimentos Específicos/Legislação	30	2,0	60	
Total	50	100	50 pontos	

6.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50%(cinquenta por cento) do total de pontos da prova, conforme Quadro 2 acima.

6.5 Os Conteúdos Programáticos das Funções Públicas constam do **Anexo III** deste Edital.

6.6 A duração da prova objetiva será de **3(três) horas** para todas as Funções Públicas.

6.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Pagamento da Inscrição e, **obrigatoriamente**, do documento de identificação.

6.8 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.9 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.10 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.11 Ao entrar na sala o candidato recebe seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado e ter seus dados conferidos.

6.12 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

6.13 É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Processo Seletivo.

6.14 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, após 1h (uma hora) do início da mesma.

6.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

6.16 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

6.17 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.18 Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

6.19 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.20 Ao terminar a **Prova Objetiva**, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado.

6.21 O Caderno de Provas poderá ser entregue aos candidatos desde que os interessados em recebê-lo permaneçam na sala, até 1 (uma) hora após o início das provas.

7 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

As convocações para as Provas serão divulgadas através de Avisos, conforme disposto do **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

8- DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de dois (2) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à publicação, conforme **item 4 – DA DIVULGAÇÃO** nos seguintes casos:

- a) referente às inscrições não homologadas,
- b) referente às questões das Provas Objetivas.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados na SHOCK - LAN HOUSE, rua Freitas de Oliveira, 50, Bairro Centro – Ibitiré, em dias úteis, no horário das 09 às 16 h.

8.3 O Requerimento de Recurso (**Anexo IV**), devidamente preenchido, deverá capear o(s) recurso(s) administrativo(s) referidos no subitem 8.4 deste Edital. Somente neste requerimento é que o candidato deve identificar-se, nas demais folhas do recurso não devem conter qualquer identificação do candidato, sob pena de ser desconsiderado.

8.4 Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado Recurso Administrativo (**Anexo IV**), onde devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do conteúdo da questão.

8.5 O(s) Recurso(s) Administrativo(s) e o Requerimento de Recurso deverão ser digitados, datilografados ou escritos em letras maiúsculas, de forma clara e legível, para possibilitar sua correta interpretação.

8.6 Não serão aceitos recursos enviados por, via e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.7 Após o julgamento dos recursos sobre as questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

8.8 A Comissão Examinadora da FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida nas Provas Objetivas, aplicando-se os critérios de desempate conforme item 10 – Dos Critérios de Desempate.

9.2 Os candidatos as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Saúde - PACS serão classificados por área geográfica, indicada por ocasião da inscrição e obrigatoriamente coincidente com a área de residência do candidato.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60(sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº10741/2003, na data do término das inscrições;
- b) obtido a maior pontuação em Conhecimentos Específicos/Legislação;
- c) obtido a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtido a maior pontuação em Matemática.

10.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio descrito a seguir.

10.3 As inscrições dos candidatos empatados serão ordenadas de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par**, a ordem será a **crescente**;
- b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal **for ímpar**, a ordem será a **decrecente**.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O Gabarito Preliminar (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme item - DA DIVULGAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva.

11.2 Os resultados das Provas Objetivas e a classificação final serão divulgados através de Edital ou Avisos conforme disposto no item 4 – da Divulgação, deste Edital.

12 DO PROVIMENTO DAS VAGAS

12.1 O provimento das Funções Públicas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ.

12.3 Os aprovados que vierem a ingressar no serviço público municipal, serão regidos pela lei municipal nº 1.629/2001 e no que couber pela Lei Complementar nº 41/2002.

12.4 Os aprovados que vierem a ingressar no serviço público municipal estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao que este preceitua, inclusive com as alterações que vierem a se efetivar, poderão ser convocados para trabalhar em dias de sábado/domingo para o bom desempenho do serviço.

12.5 Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua contratação na função pública, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.391, de 12/01/72;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir escolaridade mínima exigida em cada função pública, na data da posse, conforme item 1.2 deste Edital;
- f) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado com investidura do função ou exercício de emprego, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito Administrativo, na forma da Lei;
- h) possuir habilitação para o exercício da função pública;
- i) possuir comprovante de inscrição no órgão de classe da sua profissão.
- j) para as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Saúde - PACS, apresentar comprovante de residir na área geográfica para a qual efetuou inscrição;
- k) ser considerado apto nos exames clínicos e exames de sanidade física e mental, a serem realizados por médicos credenciados pela Prefeitura Municipal de Ibirité;
- l) apresentar todos os documentos que forem exigidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ à época da posse em razão de regulamentação municipal;
- m) apresentar atestado de bons antecedentes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

13.1 O resultado final homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, será divulgado por função pública e conterà os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

13.2 A validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério do município.

14 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 O candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ ou dispensar a 1ª convocação terá direito a 2ª e última convocação, obedecida a ordem de chamamento, já que este candidato passará para o ultimo lugar na lista.

14.2 Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no subitem **12.5** sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

14.2.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

14.2.2 É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, exigir dos candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital e pela Prefeitura, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

14.3 O candidato aposentado por aposentadoria especial não poderá ingressar na Prefeitura em cargo/função cujo exercício da atividade infrinja disposição contida na Lei nº 9.032/95.

14.4 No ato da contratação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

14.5 Os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados serão convocados considerando-se a proporcionalidade e alternância entre o quantitativo de vagas destinado à ampla concorrência e o destinado a portadores de necessidades especiais, de conformidade com as orientações contidas na Ata da Câmara Técnica da Coordenadoria Nacional da Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, de 18 de dezembro de 2002.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste Processo Seletivo.

15.2 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

15.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados na medida das necessidades de pessoal da Prefeitura.

15.4 Por justo motivo, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, a realização de 01 (uma) ou mais provas do presente Processo Seletivo poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

15.5 Todas as demais informações sobre o presente Processo Seletivo, as listas contendo os resultados das provas, serão divulgadas conforme o disposto no item **4 - Da Divulgação**, cabendo, no entanto, ao candidato, a responsabilidade de manter-se informado.

15.6 Os casos omissos, pertinentes à realização deste Processo Seletivo serão dirimidos, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, em conjunto com a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO.

15.7 O Foro da Comarca de IBIRITÉ será o competente para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

16. ÍNDICES DE ANEXOS

- ANEXO I - TABELA DAS LOCALIDADES**
- ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES**
- ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**
- ANEXO IVI - REQUERIMENTO DE RECURSO**
RECURSO ADMINISTRATIVO

IBIRITÉ, .05 de fevereiro de 2009.

Laércio Marinho Dias

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se